Docusign Envelope ID: B219A353-368A-4682-88E0-BAFDFF54C337

ATO DE CONSTITUIÇÃO DO VERBENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"), nos termos do art. 7º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), a **BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o n.º 23.025.053/0001-62, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório n.º 14.796, de 30 de dezembro de 2015, na qualidade de administradora fiduciária e gestora de recursos ("Prestador de Serviços Essenciais"), **RESOLVE**:

1. Constituir o **VERBENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações, composto por classe única de cotas, cujo funcionamento dar-se-á nos termos da Parte Geral e do Anexo IV da Resolução CVM 175, das demais leis e regulamentações aplicáveis, e de seu regulamento, válido a partir de sua publicação no sistema da CVM, nos termos do artigo 1.368-C, § 3º, do Código Civil ("Fundo");

2. Aprovar o regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a vigorar na exata forma do **Anexo I** ao presente Instrumento;

3. Contratar a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.486.793/0001-42, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Alves Guimarães, n.º 1.212, Pinheiros, CEP: 05410-002, autorizada pela CVM à prestação de serviços de custódia de valores mobiliários e escrituração de cotas de fundos de investimento, por meio do Ato Declaratório n.º 13.244, de 21 de agosto de 2013, para exercer a atividade de distribuidor de cotas do Fundo, custódia qualificada, tesouraria, controladoria, processamento de ativos e escrituração das Cotas;

4. Submeter à aprovação da CVM a presente deliberação de constituição do Fundo, bem como os demais instrumentos e documentos exigidos pela Resolução CVM 175, para a obtenção do registro de funcionamento do Fundo.

As deliberações constantes neste Instrumento passarão a vigorar a partir da presente data.

O Prestador de Serviços Essenciais declara, para fins do artigo 10, caput, II, da Parte Geral da Resolução CVM 175, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

Docusign Envelope ID: B219A353-368A-4682-88E0-BAFDFF54C337

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 23 de janeiro de 2026.

Assinado por: Felipe Lourenço Moura Lima 35396EBEBE4E470...

Signed by: LUIZ CARLOS NIMI CFB259942642AD9...

BRL TRUST INVESTIMENTOS LTDA.

Prestador de Serviços Essenciais

DS AFL

Docusign Envelope ID: B219A353-368A-4682-88E0-BAFDFF54C337

ATO CONJUNTO DA ADMINISTRADORA E GESTORA DE CONSTITUIÇÃO DO VERBENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA

Anexo I

Regulamento